



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete da Reitoria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2026-GR-UFSM, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Assunto: Expediente da Universidade Federal de Santa Maria nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 4.779, de 9 de junho de 2026, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026;

DETERMINA, pela presente Ordem de Serviço:

Artigo 1º - Fica facultado aos servidores o horário de expediente administrativo na Universidade Federal de Santa Maria na seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 13h, horário de Brasília;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 14h, horário de Brasília;

IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 15h, horário de Brasília;

V - nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 16h, horário de Brasília;

VI - nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30min, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 18h30, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 18h30, horário de Brasília; e

VII - nos dias em que os jogos se realizarem às 22h, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 19h, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 19h, horário de Brasília.

§1º A recuperação das atividades didáticas não realizadas, nos cursos de graduação, pós-graduação e educação básica, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância (EAD), deverá ser organizada conforme o Calendário Acadêmico e o respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), admitindo-se, excepcionalmente para os períodos afetados por esta Ordem de Serviço, a utilização de tecnologias de informação e comunicação (TICs) e o desenvolvimento de atividades assíncronas em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) para o cumprimento da carga horária e dos conteúdos, mediante adequação do Plano de Ensino e aprovação da Coordenação do Curso.

§2º A realização de avaliações didáticas fica vedada durante os períodos definidos nesta Ordem de Serviço, salvo se previstas de forma distinta nos respectivos PPCs.

§3º Cursos que possuam especificidades não contempladas por esta Ordem de Serviço deverão consultar as instâncias acadêmicas competentes para as devidas adequações.

Art. 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no artigo anterior poderão ser objeto de compensação no período de 3 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, ou poderão ser compensadas mediante elaboração de Plano de Recuperação de Atividades.

§1º A compensação mediante elaboração de Plano de Recuperação de Atividades Administrativas será relativa às tarefas acumuladas nesse período.

§2º O Plano de Recuperação de Atividades Administrativas deve ser firmado pelo servidor e por sua chefia imediata e anexado ao sistema de controle eletrônico da jornada de trabalho como forma de abono de horas, seguindo o art. 1º.

§3º O prazo para inclusão do plano no ponto eletrônico será fixado até 30 de junho de 2026 para os abonos referentes ao mês de junho de 2026 e até 1º de julho de 2026, para os abonos referentes ao mês de julho de 2026.

§4º Para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a recuperação de atividades deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§5º Os servidores que estão participando do Programa de Gestão não precisam anexar o Plano de Recuperação de Atividades no sistema de controle eletrônico da jornada de trabalho.

Art. 3º - As unidades universitárias que possuem atividades consideradas essenciais deverão preservar seu integral funcionamento.

Santa Maria, 12 de junho de 2026.

Martha Bohrer Adaime
Reitora
(Assinatura digital)

NUP: 23081.070359/2026-34

Prioridade: Normal

Solicitação de emissão de ordem de serviço de pessoal
020.1 - Legislação

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ordem de serviço de atividades de pessoal (020.1)	Ordem de Serviço n. 16-2026-GR-UFSM.pdf

Assinaturas

12/06/2026 16:30:35

MARTHA BOHRER ADAIME (Reitor(a) da UFSM)
00.00.00.00.0.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM



Código Verificador: 7349039

Código CRC: 2a5bdfec

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

